



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE NOVA LIMA

## LEI Nº 2489, DE 30 DE JANEIRO DE 2015.

### DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIOS, CONTRIBUIÇÕES E OU SUBVENÇÕES SOCIAIS.

O povo do Município de Nova Lima, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam concedidas, no exercício de 2015, os seguintes auxílios, contribuições e ou subvenções sociais:

Manut.Serv.Relações Públicas e Representação.....	R\$	30.000,00
Contribuição p/a Assoc.Serv.Públicos Municipais.....	R\$	1.200.000,00
Manut.Convênios da Educação.....	R\$	5.332.300,00
Promoção de Festas Populares e Tradicionais (Cultura).....	R\$	420.000,00
Incentivo as Atividades Culturais.....	R\$	302.000,00
Manutenção Convênio c/Instituto Kairós (Cultura).....	R\$	118.000,00
Incentivo ao Teatro e Artes Regionais.....	R\$	120.000,00
Incentivo ao Villa Nova Atlético Clube.....	R\$	2.000.000,00
Incentivo as Atividades Esportivas.....	R\$	3.000.000,00
Manut.Gabinete Secretário de Saúde.....	R\$	3.900.000,00
Manut.Convênio de Assistência Médica.....	R\$	606.000,00
Contribuição p/Hospital N.Sra.de Lourdes.....	R\$	10.600.000,00
Manut.Depto. de Atenção Secundária.....	R\$	10.000,00
Manut.Programa Rede Resposta Hospitalar Urgências.....	R\$	2.100.000,00
Manut.Serv.de Farmácia – SEF.....	R\$	140.000,00
Manut.Convênios da Saúde.....	R\$	177.000,00
Manut.Convênio c/Emater/MG.....	R\$	20.000,00
Manutenção Gabinete Secretário Desenvolv.Social .....	R\$	801.000,00
Manutenção Proteção Social Básica .....	R\$	336.000,00

14:05 05/02/2015 Câmara Municipal de Nova Lima



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE NOVA LIMA

Manut.Proteção Social Especial Alta Complexidade.....	R\$ 2.011.000,00
Manut.Programas de Transferência de Renda .....	R\$ 2.800.000,00
Manut.Políticas Mun.Direitos da Criança e Adolescente.....	R\$ 550.000,00
Manut.Políticas Mun.Direitos da Pessoa Idosa.....	R\$ 30.000,00
Repasse ao Fundo Desenv.Metropolitano da RMBH – FDM.....	R\$ 104.000,00
Promoção de Festas Populares e Tradicionais (Turismo).....	R\$ 900.000,00
Contribuição a Entidades de Assessoria e Pesquisa.....	R\$ 350.000,00
Contribuição Assoc.Municípios Mineradores MG-AMIG.....	R\$ 100.000,00
Manut.Convênio com Sebrae/Assoc.Comercial.....	R\$ 1.400.000,00

Art. 2º - As Entidades sob a tutela desta Lei, deverão requerer as contribuições, auxílios e ou subvenções sociais, provando suas atividades de prestação de serviços de assistência médica, social, cultural, educacional e esportiva, sem o que não lhes serão deferidos os pedidos.

Art. 3º - As Entidades para receberem contribuições, auxílios e ou subvenções sociais deverão obrigatoriamente participar da Chamada Pública, conforme Lei Federal nº. 13.019 de 31/07/2014.

Art. 4º - Poderá o Sr. Chefe do Executivo Municipal suplementar orçamentariamente nos termos do artigo 43 da Lei 4320/64 mediante prévia autorização legislativa.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015.

Nova Lima, 30 de janeiro de 2015.

  
Cássio Magnani Júnior  
Prefeito Municipal

./EJ